CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete Vereador Irmão Léo

INDICAÇÃO Nº _____/2026 0451-2026

Dispõe sobre a implantação de um Ecoponto no Bairro Itaperi, no Município de Fortaleza, na forma que indica na forma que indica:

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

O vereador **Irmão Léo**, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, propor a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, após ouvido o Plenário desta casa, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a implantação de um Ecoponto no Bairro Itaperi, no Município de Fortaleza, localizado na Rua VI, ao lado da unidade de tratamento de esgoto da Cagece e em frente ao Residencial Sabiá (Coordenadas: 3°47'44.4"S 38°32'17.5"W).

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, _____ DE _____DE 2026.

Vereador Irmão Léo

GABINETE 40 - RUA DR. THOMPSON BULCÃO, 830,
ENGº LUCIANO CAVALCANTE CEP.: 60.810-460 FORTALEZA-CE FONE.: 85 34448368

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete Vereador Irmão Léo

INDICAÇÃO Nº _____/2026 0451-2026

AO PROJETO DE LEI Nº _____/2026

Dispõe sobre a implantação de um Ecoponto no Bairro Itaperi, no Município de Fortaleza, na forma que indica na forma que indica:

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica autorizada a implantação, pelo Poder Executivo, de um Ecoponto no Bairro Itaperi, localizado na Rua VI, ao lado da unidade de tratamento de esgoto da Cagece e em frente ao Residencial Sabiá, no âmbito do Município de Fortaleza.

§ 1º O Ecoponto tem como finalidade o recebimento seletivo de resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis, promovendo a destinação ambientalmente adequada desses materiais.

§ 2º A implantação do equipamento deverá ser acompanhada de ações educativas e informativas junto à comunidade local, visando à conscientização ambiental e à correta separação dos resíduos.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vereador Irmão Léo

GABINETE 40 - RUA DR. THOMPSON BULCÃO, 830,
ENGº LUCIANO CAVALCANTE CEP.: 60.810-460 FORTALEZA-CE FONE.: 85 34448368

0451-2026

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete Vereador Irmão Léo

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem como objetivo a implantação de um Ecoponto no Bairro Itaperi, especificamente na Rua VI, em local estratégico ao lado da unidade da Cagece e defronte ao Residencial Sabiá. Esta localidade demanda soluções urgentes para o descarte adequado de resíduos, visando mitigar o acúmulo irregular de lixo que compromete a limpeza urbana e a saúde dos moradores.

A iniciativa busca fortalecer as políticas de gestão ambiental de Fortaleza, estimulando a coleta seletiva e a reciclagem. O descarte incorreto de resíduos contribui para a proliferação de doenças e a obstrução de galerias pluviais, problemas que este equipamento visa prevenir.

Além dos ganhos ambientais, o Ecoponto fomenta a economia circular e apoia o trabalho de catadores e cooperativas, gerando renda e inclusão social na região. Diante do impacto positivo esperado para a comunidade do Itaperi, solicitamos o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta Indicação.

Vereador Irmão Léo

GABINETE 40 - RUA DR. THOMPSON BULCÃO, 830,
ENGº LUCIANO CAVALCANTE CEP.: 60.810-460 FORTALEZA-CE FONE.: 85 34448368